



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

EDITAL Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

C.L. FEMA  
FLS. nº

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO POR ITEM				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	30/03/2023	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	18/04/2023	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA DESENHOS TÉCNICOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA.				

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Esta licitação atende ao pedido da Supervisora da Seção de Serviços Gerais, autorizado pela Diretor Executivo.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no local, data e horário mencionado no preâmbulo, quando terá início a sessão pública para credenciamento e abertura dos mesmos.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto *AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA DESENHOS TÉCNICOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA*, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS LICITANTES E SUAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

### **2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.2.1.** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.2.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da FEMA, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes Nº 01 e Nº 02.

**3.2.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 2 (dois) envelopes distintos não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

EDITAL Nº 015/2023

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

Abertura dia 18/04/2023 às 09h30min.

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

EDITAL N° 015/2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

Abertura dia 18/04/2023 às 09h30min.

**ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

**3.2.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**3.2.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laque por todos os presentes.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto aos representantes:

**4.1.1.1. Tratando-se de representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.1.2. Tratando-se de Procurador,** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na subseção 4.1.1.1.

**4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**4.1.2.** Quanto as licitantes, deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação):

**a)** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III.

**b)** - Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV.

**c)** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO V.

**4.1.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, por falta de documentação exigida ou por apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.1.4.** Aberta a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**4.1.4.1.** Será considerada licitante retardatária aquela que não estiver presente no local indicado para Sessão e no horário determinado para sua abertura oficial pela Pregoeira, conforme hora indicada em relógio local.

**4.1.5.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**4.1.6.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada na subseção 4.1.1.2 supra.

## **5. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇO”**

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. Deverá, preferencialmente, ser apresentada na forma definida no Anexo II - Proposta Comercial.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na proposta:

**5.3.1.** Identificação completa da licitante, constando, no mínimo:

**a)** Razão Social;

**b)** Endereço completo;

**c)** Telefone para contato;

**d)** E-mail;

**e)** CNPJ;

**f)** Número da inscrição estadual ou municipal.

**5.3.2.** Número do Pregão e do Processo Licitatório.

**5.3.3.** Número dos itens, que deverá ser compatível com o Termo de

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

Referência – ANEXO I.

**5.3.4.** Preços unitários e totais, líquidos, fixos e irrevogáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, conforme ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL. Em caso de divergências entre valores unitários e totais, serão considerados os unitários.

**5.3.5.** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**5.3.6.** O prazo e condições de entrega, conforme indicado no Termo de Referência – ANEXO I;

**5.3.7.** Declarações, que poderão ser impressas na proposta, de que:

**a)** nos valores propostos estão inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado;

**b)** total concordância com as condições da presente licitação;

**c)** os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

**5.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerando os benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

**5.5.** Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**6. DOS CONTEÚDOS DO ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** Para a habilitação, todas as licitantes deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

**6.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)**

**6.1.1.1.** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**6.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.5.** Os documentos relacionados nas subseções 6.1.1.1 a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

**6.1.1.6.** Os documentos apresentados por empresas que possuam filiais deverão possuir a titularidade do licitante (mesma razão social e mesmo CNPJ), exceto os documentos de qualificação técnica, que poderão trazer CNPJ da filial ou da matriz, conforme o caso.

**6.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.2.3.** Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.1.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.1.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FEMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.2.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**6.1.3.2.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**6.1.3.2.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**6.1.4. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**6.1.4.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a FEMA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

a inabilitação da licitante.

**7.6.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Na hora e local indicados neste edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula sexta deste edital.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes N° 1 e N° 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**8.2.1.** Decidindo a Pregoeira sobre o credenciamento das licitantes, ficará encerrada a fase de credenciamento e passando-se à fase de abertura dos envelopes da Proposta de Preços.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições formais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**c)** - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**8.3.1.** A análise da proposta no que se refere ao subitem 7.3. “a”, no tocante as especificações, quando em razão da quantidade, complexidade e/ou quando pela natureza do objeto exigir conhecimento específico e/ou técnico, a Pregoeira poderá suspender a Sessão para que o responsável

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

técnico ou representante da unidade requisitante se manifeste acerca do cumprimento da proposta aos termos do Edital e seus Anexos.

**8.4.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**8.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**8.6.** A Pregoeira classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** será classificada a proposta de menor preço e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**b)** não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**8.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**8.6.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.7.** Os lances deverão ser formulados por preço global do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

**8.8.** Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma **redução de pelo menos 1% (um por cento)** em relação ao menor preço já registrado;

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.10.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.10.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

**8.10.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeira, sob pena de preclusão;

**8.10.2.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.10.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**8.10.2.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**8.10.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.10.4.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**8.11.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**8.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**8.13.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**8.14.** Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**8.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**8.17.** A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.18.** A licitada não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

meios eletrônicos, no momento da verificação.

**8.19.1.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.20.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**8.21.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

**8.22.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**8.23.** A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ela estipuladas, contado do recebimento da convocação.

**8.24.** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá no prazo de 02 (dois) dias, contados da adjudicação do objeto licitado, apresentar proposta readequada, consignando os valores unitários individuais de cada item/subitem observando o valor do lance vencedor do Item/Lote e os valores máximos contidos em sua proposta originária, nos moldes do ANEXO II deste Edital;

**8.24.1.** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 8.24, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

## **9. DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br), aos cuidados da Seção de Materiais, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

**9.2.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao subscritor deste edital, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**9.2.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas

**9.3.** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

## **10. DO RECURSO**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do



**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública, com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção.

**10.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**10.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**10.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios;

**10.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 10.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**10.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**10.5.** O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoada assinada pelo representante legal ou preposto da recorrente;

**10.6.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** O recurso deverá ser protocolado na sede da FEMA e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

**10.7.1.** Admite-se recurso por intermédio de e-mail ([licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de materiais no prazo de até 48 horas.

**10.8.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, bem como, os encaminhados via fac-símile.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a)** a decadência do direito de recurso;
- b)** a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c)** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

4.4.90.52.00 – Equipamento e materiais permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral

Ficha de despesa - 041

**12.2.** O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 91.653,33 (*noventa e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos*).

### **13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Deverá ser em conformidade com a seção 4 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto, em sua totalidade, mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente.

**14.2.** O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

**14.3.** O pagamento será efetuado:

**14.3.1.** Mediante a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA correspondente, em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

**14.3.2.** Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

### **15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**15.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

**a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

**b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**15.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**15.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**15.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**15.4.1.** Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subseções 15.2 ou 15.3.

**15.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**15.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**15.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**I.** Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

**II.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**15.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**15.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**15.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**15.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**15.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos da subseção 15.5.4.

**15.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**15.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**15.7.** É assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.3.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**16.5.** Após a publicação do Extrato do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**16.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**16.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"**

**16.8.** Informações e petições complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado na FEMA, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br).

**16.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

**16.9.1.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no mesmo endereço eletrônico da subseção 15.9., sendo da responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações.

**16.10.** O proponente que vier a ser vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho ou instrumento equivalente.

**16.11.** Não havendo expediente na FEMA ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**16.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**16.14.** Prazo para retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente é de 05 (cinco) dias úteis.

**16.15.** Após a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, os envelopes 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a FEMA poderá se desfazer de tais documentos.

**16.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Integra o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo Sugerido de Proposta;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**ANEXO V** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração de regularidade - Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88.

**ANEXO VII** – Termo de recebimento provisório

**ANEXO VIII** – Termo de recebimento definitivo

Assis, 30 de março de 2023.

Nivaldo Aparecido de Melo  
Diretor Executivo

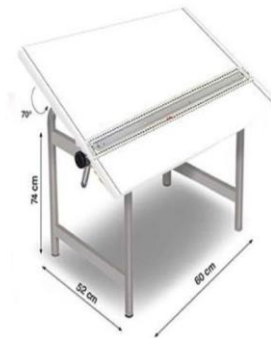


**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023****PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023****1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo a *AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA DESENHOS TÉCNICOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS CONSTANTE NESTE TERMO.*

**2. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS**

2.1. Os mobiliários acadêmicos a ser adquirido para o Curso de Engenharia Civil deverão possuir as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
01	40	UN	<p><b>MESAS DE DESENHO TÉCNICO</b></p> <p>Mesa de Desenho TUB 17PR 80x60cm com Régua Paralela Trident.</p>  <p>*Desenho ilustrativo.</p> <p>Marca de Referência: TRIDENT ou equivalente</p>

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

02	80	UN	<p>Cadeira fixa, com encosto e assento com espuma em couro sintético na cor preta.</p>  <p align="center">**Imagem ilustrativa</p>
----	----	----	---

### 3. JUSTIFICATIVA

#### 3.1. DA NECESSIDADE

**3.1.1.** A aquisição se justifica em razão dos mobiliários acadêmicos compor a Sala de Desenho Técnico, os quais fazem parte da estrutura essencial para o Curso de Graduação em Engenharia Civil e Arquitetura.

#### 3.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

**3.2.1. Modalidade de Licitação:** considerando-se que a solução a ser adquirida encontra-se facilmente no mercado, ou seja, possuem especificações usuais, podendo definir seus padrões de desempenho, características e qualidades de forma objetiva, garantindo assim competitividade para seu fornecimento e implementação, são, portanto, considerados bens comuns, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, o que justifica a realização da modalidade Pregão.

**3.2.2. Tipo de licitação:** para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, em conformidade com a Lei 10.520/2002, art.4º, X.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1.** O prazo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

recebimento da nota de empenho, em remessa (única), no endereço, abaixo referenciado, conforme especificações e quantitativo constante no item 2.1 deste TR:

**4.1.1.** FEMA – Bloco 12 – Curso de Engenharia Civil e Arquitetura localizado na Av. Getúlio Vargas, nº 1.200 – Vila Nova Santana - SP - CEP: 19.807-130.

**4.2.** Os mobiliários acadêmicos serão recebidos provisoriamente na entrega, pela Coordenadoria do Curso de Engenharia Civil e Arquitetura, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

**4.3.** O recebimento definitivamente será após a conclusão da conferência e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**4.3.1.** Os mobiliários acadêmicos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 4.3. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3.3.** O termo de aceitação definitiva será emitido após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora pelo Coordenador do Curso de Engenharia Civil e Arquitetura, com vistas a caracterizar o início do período de garantia;

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.5.** A contratada deverá realizar a entrega e o descarregamento em horário

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

compreendido entre 8h30 às 11h30 e 14h às 17h em dias úteis e funcionamento normal da repartição.

**4.6.** Entende-se descarregamento como todo e qualquer procedimento, movimento ou manuseio e manobra, quer seja executado por mão de obra ou por equipamentos vinculados ao transporte, necessários para retirar plenamente o equipamento do transporte e levá-los até o local (sala, galpão ou pátio) designado pela Contratante para armazenar os mobiliários acadêmicos, tudo isto sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** Realizar a entrega dos bens junto com todos os testes de aceitação descritos no item 4 deste Termo de Referência – Entrega e Critérios de Aceitação.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** O mobiliário deverá possuir garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

**7.2.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

**7.3.** No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.3.** É facultada a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**8.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do contrato/instrumento equivalente e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**8.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**8.6.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à

**Fundação Educacional do Município de Assis**  
**Campus “José Santilli Sobrinho”**

indenização pelos licitantes.

**8.7.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

**8.8.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Licitação a partir das informações encaminhadas pelo Coordenador do Curso de Engenharia Civil e Arquitetura, via E-com 000000075149/1/2023 (04/01/2023) e 0000000669/3/2023 (21/03/2023), eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br).



C.L. FEMA  
FLS. n°

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Em papel timbrado da licitante)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL OU MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	N.º
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
FONE:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2 - OBJETO**

*AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA DESENHOS TÉCNICOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA.*

**3 - PREÇOS**

O preço ofertado para o Processo Licitatório em epígrafe, está abaixo demonstrado:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	40			
2	80			

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO)

Declaramos que, nos valores acima estão inclusos, além do lucro, todas e



**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Declaramos também total concordância com as condições da presente licitação.

Declaramos ainda, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A validade da Proposta é de: \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Dígito nº \_\_\_\_\_

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”**

**ANEXO III**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representada pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão referenciado, realizado pela FEMA.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus “José Santilli Sobrinho”

**ANEXO IV**

[Em papel timbrado da licitante]

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], estabelecida na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob n.º [CNPJ], neste ato representado pelo seu [REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR], no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei nº 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## ANEXO V

[Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

[RAZÃO SOCIAL], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº. [CNPJ], DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

[  ] **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

[  ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

## ANEXO VI

[Em papel timbrado da licitante]

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CRFB/88

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

At. - Pregoeira Oficial

Eu, [NOME], representante legal da empresa [RAZÃO SOCIAL], interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, da FEMA, DECLARO, sob as penas da lei que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o órgão ministerial competente, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**

[  ] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2023.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VII

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO N°	019/2023	PREGÃO PRESENCIAL N°	014/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA DESENHOS TÉCNICOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA.		
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA		
CONTRATADA:	[RAZÃO SOCIAL]		

2 – TERMO CIRCUNSTANCIADO				
<p>Consoante o [instrumento de contrato/equivalente] N° XXXX, decorrente do processo licitatório acima indicado, declaramos que recebemos <b>provisoriamente</b> da CONTRATADA:</p>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>SITUAÇÃO PROVISÓRIA</b>
				[RECEBIDO / RECUSADO]
<p>Sendo que os itens RECEBIDOS ficarão condicionados à verificação de conformidade de que os produtos/serviços atendem às diretrizes especificadas no Termo de Referência e documentos conexos.</p>				
<b>DATA DA ENTREGA</b>		<b>HORÁRIO DA ENTREGA</b>		
<b>OUTRAS OBSERVAÇÕES:</b>				

--

3 – ASSINATURAS
<b>Contratada - Preposto</b>
<b>[nome]</b> <b>Preposto</b>
<b>Contratante</b>
<b>[Nome do Servidor]</b> <b>Fiscal Técnico do Contrato</b>
<b>[LOCAL], XX de XXXXXX de 2023.</b>

**Observação:** - A assinatura de conhecimento/canhoto de Nota Fiscal na entrega ou equivalente constituirá recebimento provisório, substituindo este documento.

Em caso de item recusado justificar no campo "OUTRAS OBSERVAÇÕES".

## ANEXO VIII

### TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
PROCESSO LICITATÓRIO N°	019/2023	PREGÃO PRESENCIAL N°	014/2023
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS PARA DESENHOS TÉCNICOS DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FEMA.		
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA		
CONTRATADA:	[RAZÃO SOCIAL]		

2 – TERMO CIRCUNSTANCIADO				
<p>Consoante o <b>[instrumento de contrato/equivalente]</b> N° <b>XXXX</b>, decorrente do processo licitatório acima indicado, declaramos que recebemos <b>definitivamente</b> da CONTRATADA:</p>				
<b>ITEM</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>SITUAÇÃO PROVISÓRIA</b>
				<b>[RECEBIDO / RECUSADO]</b>
<p>Sendo que os itens RECEBIDOS definitivamente estão em conformidade com as diretrizes especificadas no Termo de Referência e documentos conexos, nos termos do Art. 73 da Lei 8.666/93.</p>				
OUTRAS OBSERVAÇÕES:				



3 – ASSINATURAS	
<b>Contratada – Preposto</b>	
<b>[nome]</b>	
<b>Preposto</b>	
<b>Contratante</b>	
<b>[Nome do Servidor/Comissão]</b> <b>Fiscal Técnico do Contrato</b>	<b>[Nome do Servidor]</b> <b>Gestor de Contratos</b>
<b>[LOCAL], XX de XXXXXXX de 2023.</b>	

**Observação:** - Em se tratando de bens, dispensa-se a assinatura do preposto da contratada.

Em caso de item recusado justificar no campo “OUTRAS OBSERVAÇÕES”.